



Prefeitura Municipal de Candiota

CONTRATO PMC N.º 054/2019.

*TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA E K13
CONFECÇÕES LTDA PARA O
FORNECIMENTO DE UNIFORMES
ESCOLARES.*

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA, pessoa jurídica de direito público, com sede a rua Ulisses Guimarães, nº 250 – na cidade de Candiota-RS, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 94.702.818/0001-08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal

e

a K13 CONFECÇÕES LTDA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede À Rua Zelindo Frizon, 521. Distrito Industrial, Veranópolis/RS inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º 05.287.117/0001-11, neste ato representada por Lucas Remo Guarda, CPF 705.669.920-00, Sócio Proprietário têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e leis subsequentes, através de Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 024/2018, Prefeitura Municipal de Tapes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta contratação é o fornecimento de UNIFORMES ESCOLARES por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal N.º 10.520 de 17/07/2002, pelo Decreto Federal 7.892/2013 e suas alterações, Decreto Municipal N.º 2351 de 02 de agosto de 2007, com aplicação subsidiária Lei Federal N.º 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 42.700,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais), pelo fornecimento dos itens abaixo descrito:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO COMPLETA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
09	2000	CAMISETA MANGA CURTA	21,35	42.700,00

PARAGRAFO PRIMEIRO - Fica expressamente estabelecido que o preço global inclui todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento deste objeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no edital e demais documentos da licitação em causa, constituindo assim sua única remuneração.

PARAGRAFO SEGUNDO – O preço correspondente aos uniformes é o que consta da proposta da contratada, aceita na licitação acima referida, integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

PARAGRAFO TERCEIRO – Os pagamentos serão realizados depois de vistoria realizada pelos Funcionários responsáveis da Secretaria de Educação, depois de verificada a conformidade do produto com o solicitado.

K13 Confeções Ltda - EPP
CNPJ nº 05.287.117/0001-11
Rua Zelindo Frizon, 521 - Dist. Industrial
Veranópolis - RS



Prefeitura Municipal de Candiota

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos itens do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias consecutivos, sendo que o prazo será contado a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Este Contrato encontra amparo legal e financeiro por conta do orçamento, Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO – As penalidades à CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 2351/2007, nas seguintes situações, dentre outras:

13.2 Pela recusa injustificada em assinar o contrato e/ou entregar o produto, a empresa estará sujeita a multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);

13.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza falta grave, podendo acarretar a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos;

CLAUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará pelo período necessário para entrega, garantia e assistência técnica do produto adquirido, com estimativa de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se tomada expressamente em instrumento aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

A) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

B) nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Candiota

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleita a Comarca de Bagé como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato, recusando qualquer outra por mais privilegiada que seja.
E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença de duas testemunhas.

Candiota, 14 de agosto de 2019.

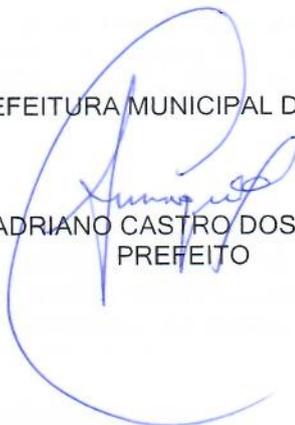
Pela "CONTRATADA"


LUCAS REMO GUARDA
K13 CONFECÇÕES LTDA
CNPJ: 05.288.817/0001-11
R. n.º 521 - Distrito Industrial
Candiota - RS

TESTEMUNHAS

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____

PELA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"


ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO

NOME: _____
ASS.: _____
CPF: _____